

Aracruz, 25 de Julho de 2019.

MENSAGEM Nº 038/2019

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.586, de 27/06/2012, que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos Procuradores, reajustando o valor da unidade de produtividade fiscal e retirando a lei a previsão do reajuste, tem em vista a Instrução Técnica Conclusiva 03012/2018-2 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 038, DE 25/07/2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.586, DE 27/06/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 3.586, de 27 de Junho de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criada a Unidade Fiscal de Produtividade da Procuradoria – UFPP, no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor unitário do ponto para efeito de produtividade prevista nesta Lei será o equivalente ao valor da Unidade Fiscal de Produtividade da Procuradoria – UFPP, vigente no mês de apuração da produtividade prevista nesta Lei.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias que será suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de July de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal